Protocolo de Segurança Sanitária para teatros e salas de concerto

Fórum Brasileiro de Ópera, Dança e Música de Concerto

Estrutura do documento

1. Introdução e considerações gerais

2. Condições básicas de funcionamento

3. Regras e procedimentos para teatros e salas de concerto

4. Acessibilidade

5. Regras e procedimentos para o público

6. Modelo de comunicação ao público

7. Premissas do Afastamento Social

8. Regras para venda de ingressos e ocupação da plateia

9. Controle de movimentação do público

10. Medidas de segurança e higiene

11. Regras e procedimentos para backstage e palco

12. Cálculo de ocupação

13. Refrigeração

14. Considerações sobre montagens

15. Particularidades dos setores de Visagismo e Figurino

16. Conclusão

1. Introdução e considerações gerais

Esta proposta de Protocolo de Segurança Sanitária **(PSS)** estabelece requisitos básicos e procedimentos para o funcionamento e a abertura gradual dos teatros e salas de concerto no Brasil**.** O **PSS** apresenta medidas claras e objetivas, a fim de que possa ser adotado facilmente por administradores, funcionários, artistas e frequentadores. O objetivo é dar continuidade às atividades presenciais das instituições e manter as medidas de prevenção contra a COVID-19, garantindo que todos sigam as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Recomenda-se que, a partir do decreto dos governos estaduais autorizando a reabertura de teatros e salas de concerto, sejam retomadas gradualmente as atividades internas e externas, segundo as medidas e recomendações do **PSS** para a contenção da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2. Condições básicas de funcionamento

a) A segurança sanitária de funcionários e frequentadores deve nortear as ações dos administradores na reabertura de teatros e salas de concerto. Por outro lado, acreditamos que será muito importante para toda a população a reativação do setor cultural e de entretenimento, após a isolamento social causada pela pandemia de COVID-19.

b) A operação dos teatros e salas de concerto será limitada, por algum tempo, com menor número de espetáculos. As secretarias de saúde municipais ou estaduais onde localizam-se os teatros e salas de concerto precisarão validar as medidas abaixo, sobretudo os itens que se referem ao afastamento social, à aferição de temperatura corporal e ao uso obrigatório de máscaras que reduzam a possibilidade de transmissão da COVID-19. A partir desses parâmetros e do tempo necessário para a desinfecção, ajustes deverão ser feitos no horário de funcionamento, na capacidade máxima de público, etc. a fim de garantir a segurança sanitária de todos.

c) Teatros e salas de concerto possuem diversas áreas, como hall de entrada, área de exposição, banheiros, plateia, salas de ensaio, etc.. O número máximo de pessoas em cada local deve ser regulamentado e controlado de acordo com a capacidade das respectivas áreas, garantindo a distância mínima de 1,5 m entre as pessoas.

d) As administrações de teatros e salas de concerto devem unificar e implantar as medidas e recomendações deste protocolo, uniformizar a sinalização predial e implementar programas de treinamento de funcionários para atendimento ao público.

e) Com a implementação do **PSS**, teatros e salas de concerto poderão continuar proporcionando ao público uma experiência cultural agradável, confortável e segura, bem como garantir a continuidade do trabalho de seus funcionários.

f) As administrações de teatros e salas de concerto fornecerão equipamentos de proteção individual, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos funcionários.

g) As administrações de teatros e salas de concerto fornecerão álcool em gel 70%, álcool líquido 70% e materiais de limpeza necessários à manutenção da higiene e à sanitização dos suas áreas contra a COVID-19.

3. Regras e procedimentos para teatros e salas de concerto

a) As regras de conduta devem ser exibidas em cartazes ou banners na entrada dos equipamentos culturais, replicadas no circuito interno de TV, quando houver, e repetidas internamente no maior numero possível de locais. (Figura 1)

Precauções contra o Coronavirus

b) A distância mínima de 1,5 m entre as pessoas deve ser respeitada em todas as áreas. (Fig. 2)

c) Recomenda-se a higienização das mãos com água e sabão, conforme orientações de saúde.

d) Durante a permanência nos teatros e salas de concerto é obrigatório que os funcionários utilizem os equipamentos individuais de proteção e realizem a troca dos mesmos, ao longo do período do expediente, conforme a necessidade.

e) Estações de álcool em gel 70% devem ser distribuídas por todas as dependências dos espaços culturais.

f) O público deve ser incentivado a adquirir seus ingressos on-line, imprimi-los em casa ou trazê-los no aplicativo para celular, reduzindo ao mínimo o contato com bilheteiros.

g) Deve ser estabelecido o número máximo de frequentadores que podem entrar e sair ao mesmo tempo da plateia a fim de que seja mantida a distância mínima de 1, 5 m entre eles.

h) Os funcionários que verificam os ingressos devem guardar a distância mínima de 1,5 m em relação ao frequentador. (Fig. 3)

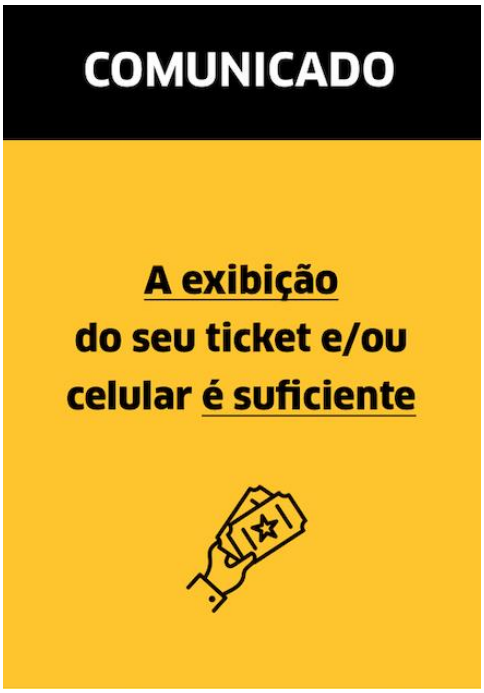

i) Para garantir o máximo de higiene, máquinas automáticas de venda de ingressos, maçanetas e outras superfícies devem ser desinfectadas frequentemente. Superfícies e objetos tocados ou manipulados por frequentadores, como latas de lixo, devem ser limpos com frequência.

j) Funcionários devem ser instruídos e/ou treinados a aplicar corretamente as medidas do **PSS**.

k) Qualquer atualização necessária das medidas deve ser adotada e comunicada o mais rápido possível.

l) A temperatura de frequentadores e funcionários deve ser aferida na entrada, com o uso de termômetro infravermelho.

m) Frequentadores e funcionários com temperatura corporal acima de 37,5ºC ou que apresentem qualquer sintoma associado a problemas de saúde não devem ser autorizados a ingressar no teatro ou sala de concerto.

n) O funcionário que apresentar qualquer sintoma compatível com a COVID-19 deve comunicar à administração e seguir as orientações médicas, sem, no entanto, comparecer ao local de trabalho.

o) O público deve ser distribuído nas dependências dos teatros e salas de concerto, respeitada a distância mínima de 1,5 m, minimizando o contato entre frequentadores e entre eles e funcionários. (Fig.4)

p) Pessoas com cabelos longos devem mantê-los presos; homens com barba devem mantê-la totalmente coberta pela máscara.

q) As estações de trabalho dos setores administrativos e áreas de trabalho das centrais técnicas de produção devem ser separadas por ao menos 1,5 m de distância, umas das

outras e, sempre que possível, as janelas e portas devem ser mantidas abertas para a renovação do ar.

r) Materiais de uso compartilhado devem ser desinfectados regularmente, ao longo do dia.

s) Materiais de uso individual (computadores, teclados, canetas, telefone, estantes, pastas de partitura, etc.) devem ser limpos diariamente pelo seu respectivo usuário, independentemente do serviço de limpeza predial estabelecido. Caso não seja encontrada uma normativa de desinfecção, o material deve ser evitado.

t) Recomenda-se que cada funcionário tenha seu próprio jogo de talheres, copo e prato. A escala de almoço deve ser adotada, caso o local reservado para as refeições não atenda às normativas sobre distanciamento. Recomenda-se a limpeza da área utilizada pelo funcionário após seu uso, pois durante a refeição a mesa acaba sendo tocada por mãos, braço e cotovelo.

u) Funcionários cuja atividade possa ser realizada remotamente devem ser encorajados a trabalhar em regime de *home-office,* enquanto perdurarem as normativas governamentais sobre distanciamento social e riscos de contágio.

v) Recomenda-se a suspensão temporária do serviço de guarda-volumes.

w) Banheiros e áreas comuns devem ser higienizados e desinfetados de acordo com sua frequência de toque. Pisos de áreas comuns devem ser limpos pelo menos duas vezes ao dia com produtos compatíveis com o material do qual é constituído. Os banheiros devem ser limpos e desinfetados de acordo com a frequência necessária.

x) Superfícies de toque frequente - como, por exemplo, corrimão de escadas, botões de elevador, maçanetas e interruptores de luz - devem possuir uma rotina de sanitização em intervalos de tempo mais curtos.

4. Acessibilidade

a) A adaptação de teatros e salas de concerto para seguir as normativas do **PSS** deve contemplar o acesso do público com deficiência ou mobilidade reduzida.

b) Recomenda-se higienização e desinfecção após cada uso de audioguias, plataformas de cadeirantes e outros equipamentos que requeiram manipulação.

c) Recomenda-se aos funcionários a utilização de equipamentos de proteção individual que permita a interação com o público com deficiência, de acordo com cada especificidade. Exemplo: máscaras que permitam a leitura labial.

5. Regras e procedimentos para o público

a) Mantenha a distância de 1, 5 m das outras pessoas, dentro e fora dos teatros e salas de concerto.

b) Sempre use máscara fora e dentro dos teatros e salas de concerto. (Fig. 5)

c) Mantenha cabelos longos presos e barba totalmente coberta pela máscara.

d) Se for possível, venha sozinho, a menos que você e sua (seu) acompanhante morem na mesma casa.

e) Entre no hall do teatro ou sala de concerto, no máximo, 15 minutos antes do horário do espetáculo.

f) Saia do teatro ou da sala de concerto imediatamente após o espetáculo, usando a rota indicada pela administração.

g) Não vá a teatros ou salas de concerto caso tenha qualquer sintoma de resfriado ou gripe.

h) Siga sempre as instruções dos funcionários.

i) Compre seu ingresso com antecedência pela internet, imprima-o em casa ou traga-o no aplicativo para celular. Caso não seja possível, pague o ingresso na bilheteria com cartão de crédito ou de débito. (Fig.6)

Confirmação de ingresso

Precauções contra o coronavírus

6. Modelo de comunicação ao público

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA O CORONAVIRUS

Siga as recomendações de afastamento social estabelecidas pelo governo de seu estado. Fique em casa se estiver gripado ou resfriado. Será um prazer receber você numa próxima ocasião.

Atualmente, teatros e salas de concerto não são locais de encontro. Por favor, venha sozinha(o) ou com outra pessoa que more na mesma casa.

Quando vier ao teatro ou sala de concerto, entre no hall apenas 15 minutos antes do início do espetáculo.

Use máscara todo o tempo.

Sempre siga as instruções de nossos funcionários.

Compre seu ingresso on-line, imprima-o em casa ou traga-o no aplicativo para celular. Caso não seja possível, compre seu ingresso na bilheteria com cartão de crédito ou débito.

Seu ingresso será verificado visualmente por um de nossos funcionários, respeitada a distância mínima de 1,5 m.

Use o toalete antes do início do espetáculo, da sessão de cinema ou da visita à exposição. Lave bem as mãos e use álcool em gel 70%, disponível em uma das estações espalhadas pelo teatro ou pela sala.

Mantenha sempre a distância de 1,5 m das outras pessoas.

Sempre dê descarga com a tampa do vaso sanitário fechada.

Seja gentil e paciente. Queremos que você tenha um momento especial em nossa plateia!

7. Premissas do afastamento Social

a) Garantir um ambiente sanitariamente seguro para funcionários e púbico.

b) Proporcionar uma experiência artística e cultural agradável.

c) Recuperar a confiança do público.

d) Respeitar a medida de 1,5 m de distância entre as pessoas.

e) Respeitar a medida que tornou obrigatório o uso de máscaras.

f) Garantir a ausência de contato físico entre frequentadores e funcionários.

g) Estabelecer medidas adicionais de higiene.

8. Regras para venda de ingressos e ocupação da plateia

a) A plateia de teatros, cinemas e sala de concerto devem ter ocupação de acordo com a determinação das autoridades de saúde locais.

b) A venda online e presencial de ingressos obedecerá a um mapa especial durante a vigência do **PSS**. Entre os lugares disponíveis para ocupação serão bloqueadas duas poltronas, garantindo a distância de 1,5 m entre os frequentadores. (Fig. 7)

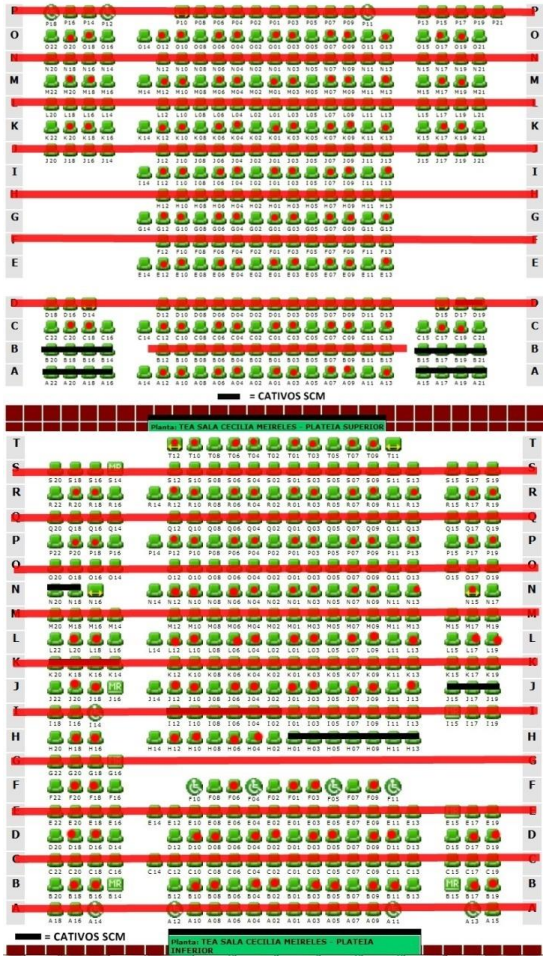

c) Para não alterar a nova configuração do mapa de lugares, membros da mesma família **não poderão** sentarem juntos.

d) Não será permitida a entrada de público após o início do espetáculo. Esta informação deverá constar no ingresso e em cartazes, fixados em local de fácil visualização.

e) Recomenda-se a criação de uma página no site de venda de ingressos com todas as informações e procedimentos que deverão ser adotados pelo público no acesso ao teatro ou sala de concerto. O frequentador deverá confirmar, no ato da compra, que está de acordo com as medidas especificadas no **PSS**.

9. Controle de movimentação do público

a) Limitação de funcionamento fora do horário dos espetáculos. Esta medida pode variar, de acordo com a área do teatro ou sala de concerto e sua capacidade de público.

b) Incentivo à venda de ingressos online.

c) Aferição da temperatura corporal de frequentadores na entrada do espaço cultural com termômetro infravermelho.

d) Implementação do controle, por funcionários, de movimentação do público.

e) Incentivo à chegada ao teatro ou sala de concertos próximo ao horário do espetáculo.

f) Incentivo à frequência de pessoas que moram na mesma casa. Oferta de desconto na compra de ingressos para toda a família.

g) Manutenção da distância de 1,5 m na plateia, deixando-se desocupada uma fileira intermediária. Nas demais fileiras, os lugares ocupados devem estar separados por dois ou três vazios (dependendo do tamanho da poltrona). A distribuição de lugares ocupados segundo linhas diagonais é outra forma de se garantir a distância mínima de 1,5 m. (Fig. 7)

h) Os momentos de contato entre frequentadores e funcionários devem ser breves e seguros. A verificação dos ingressos deverá ser feita apenas visualmente, sem qualquer contato físico. Os ingressos devem ser apresentados por uma pessoa por vez. Recomenda-se providenciar uma mesa para que o frequentador coloque seu celular ou ingresso em papel. Os funcionários poderão escaneá-los sem tocá-los e fornecer instruções ao frequentador. (Fig. 3)

i) Recomenda-se que concertos, óperas e Danças sejam realizados **sem** intervalo com até 1h30 de duração. Em espetáculos mais longos, o protocolo de deslocamento de público nas dependências do teatro ou sala deverá ser aplicado durante o intervalo.

j) Recomenda-se que funcionários sejam destacados para controlar a fila de acesso aos banheiros, que deverão ter um número máximo de pessoas, de acordo com a área disponível de acordo com a distância de 1,5 m. A capacidade de cada local é igual à sua área dividida por 1,77 m^2. (Veja item 12)

k) Entrada e saída da plateia devem seguir a regra do distanciamento social. Para evitar problemas entre os frequentadores, funcionários devem assegurar um trânsito tranquilo. Recomenda-se que seja aberta apenas uma porta para cada sentido, criando-se vias de mão única, com marcação de “entrada” e “saída” no piso ou na parede.

l) Recomenda-se a implantação de procedimento de acesso à poltrona similar ao adotado em aeroportos. Os ocupantes dos lugares centrais deverão entrar primeiro, antes que os ocupantes dos lugares nas extremidades da fileira.

m) A plateia deve ser higienizada tão logo termine o espetáculo ou a sessão de cinema. Estima-se em aproximadamente 60 minutos o tempo necessário para desinfecção da plateia. (Fig. 8)

10. Medidas de segurança e higiene

a) O pagamento na bilheteria deve ser feito preferencialmente com cartão de crédito, débito, ou por outro meio eletrônico.

b) Público e funcionários devem utilizar máscaras.

c) Estações de álcool em gel 70% devem ser distribuídas pelas dependências do teatros e salas de concerto.

d) Para garantir a segurança sanitária, é essencial que funcionários sejam adequadamente instruídos e treinados em todos os procedimentos.

e) Os funcionários devem saber que contam com o apoio da administração para agir quando o **PSS** e as regras de afastamento social forem violados por algum frequentador. O funcionário poderá advertir o frequentador, chamá-lo para um conversa reservada ou, em último caso, impedir seu acesso à plateia.

f) Os administradores dos teatros e salas de concerto supervisionarão a aplicação das medidas e recomendações do **PSS**.

g) Para verificar a aplicação do **PSS**, sugere-se a inclusão de “frequentadores espiões” em meio ao público, que informarão à administração se as medidas estão sendo aplicadas adequadamente.

h) Recomenda-se fornecer proteção extra aos funcionários, através da instalação de escudo protetor salivar na bilheteria. Além disso, os funcionários devem receber folhetos explicativos sobre procedimentos de segurança e higiene. (Figuras 9 e 10)

Escudo protetor salivar

Sinalização de fila

Estação de álcool em gel 70%

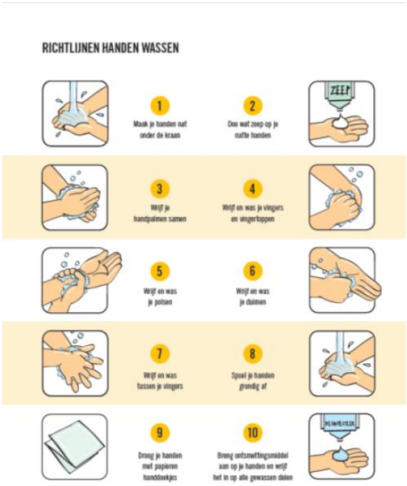

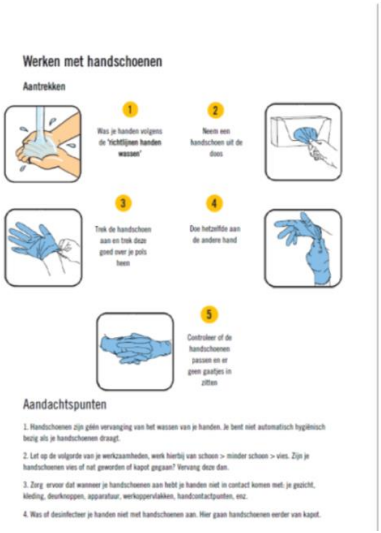

i) Todas as maçanetas e superfícies de contato manual devem ser limpas regularmente.

j) Os operadores dos cafés e bistrôs nos teatros e salas devem seguir as normativas da Vigilância Sanitária de sua cidade sobre procedimentos de higiene e manipulação de alimentos e bebidas.

k) Banheiros devem ser limpos com mais frequência e maior precaução.

l) As medidas do **PSS** e as regras de distanciamento social devem ser comunicadas por todo o teatro, através de adesivos no piso, mensagens no circuito de TV, quando houver, e em locução em *off*, antes e depois dos espetáculos.

m) A administração deverá oferecer total apoio à implementação do **PSS**, mantendo uma comunicação regular com instruções e modificações das recomendações e medidas.

11. Regras e procedimentos para backstage e palco

11.1. Máscaras e álcool em gel 70%:

a) As pessoas que transitam por camarins, corredores e backstage devem respeitar o distanciamento social de 1,5 m.

b) Os músicos, bailarinos e regentes devem utilizar máscaras todo o tempo. Instrumentistas de sopros não precisam utilizar máscaras enquanto tocam. Cantores devem utilizar máscaras, inclusive ao cantar quando possível.

c) Camareiras, produtores, maquiadores, visagistas e técnicos devem usar máscaras.

d) Estações de álcool em gel 70% devem ser instaladas na área de backstage e nos camarins.

11.2. Camarins:

e) Evitar ou abolir a troca de roupa em salas de concerto.

f) Camarins coletivos devem respeitar a área de 1,77 $m^{2,}$ por pessoa. O cálculo do número de artistas por camarim deve seguir as fórmulas do **item 12.**

g) Deve ser reservada uma área para guarda de instrumentos musicais, objetos de cena e figurinos em camarins coletivos.

h) Os camarins devem ser desinfectados após a saída dos artistas ao final do espetáculo.

11.3. Área de serviço e backstage:

a) Os funcionários e a equipe técnica utilizam a entrada de serviço, onde devem higienizar suas mãos e seus pertences.

b) Funcionários, artistas e equipes terão sua temperatura aferida na entrada de serviço, com o uso de um termômetro infravermelho. Todos devem chegar ao local, no mínimo, com duas horas de antecedência da apresentação, para possibilitar eventuais substituições ou o cancelamento do espetáculo em tempo hábil.

c) Os técnicos devem utilizar máscara e proceder à desinfecção de toda sua roupa, principalmente do calçado.

d) Não será permitida a permanência de pessoas próximas à entrada de serviço.

e) Fumantes devem utilizar a área externa e submeter-se, novamente, ao procedimento de desinfecção, ao reingressar no teatro ou na sala.

f) Armários, áreas de circulação e área de backstage devem ser adaptados às regras e aos procedimentos do Protocolo de Segurança Sanitária.

g) O número de artistas e/ou funcionários nos banheiros coletivos deve ser controlado, para garantir-se o afastamento de 1,5 m.

h) Em todos os corredores e acessos ao palco deve ser respeitada a distância social de 1,5 m.

i) O artistas devem dirigir-se ao palco apenas no momento da apresentação, evitando aglomeração junto à entrada.

j) Os artistas no palco devem manter, todo o tempo, a distância mínima de 1,5 m, não podendo ter contato físico. Recomenda-se que não utilizem os mesmos objetos de cena.

k) Deve ser aplicada a distância de 2,5 m entre artistas e público, com limitação do proscênio ou supressão da primeira fileira da plateia. (Fig. 11) No caso de cantores, essa distância deve ser de 3,5 m.

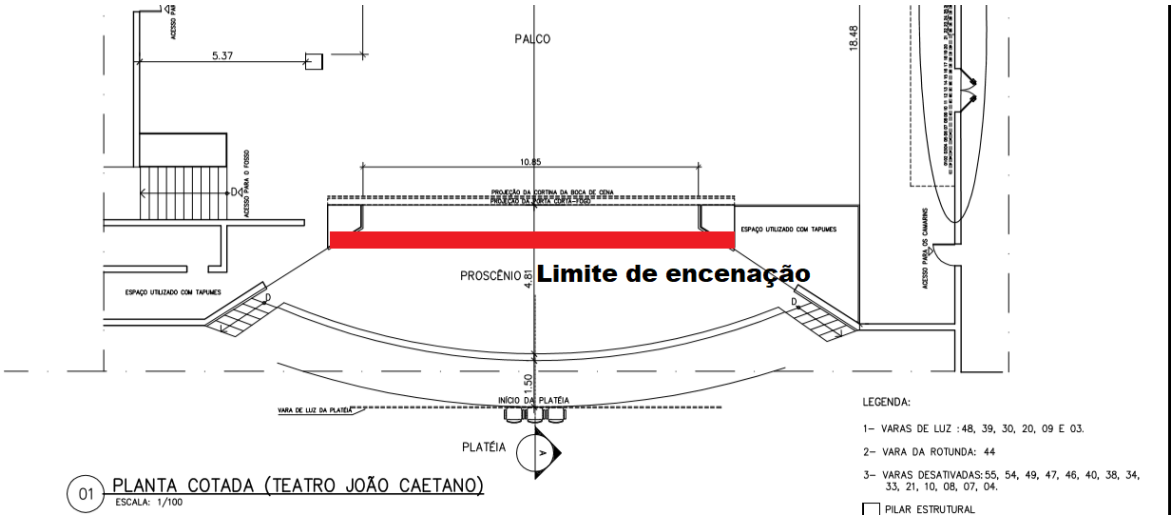

l) Devem ser estabelecidas diferentes rotas ou lados de entrada e saída do palco com mão única.

11.4. Transporte e movimentação de equipamentos:

a) Instrumentos e material (equipamentos, malas, cenários, etc) que chegarem no teatro devem ser colocados em local próximo à porta de serviço, cujo piso deverá ser previamente desinfectado pela equipe do teatro ou da sala de concerto. O responsável deverá fazer a desinfecção de todos os itens, incluindo cabos, *plugs*, etc. antes de transportá-los para os locais de operação.

b) Recomenda-se que o material seja carregado e manipulado pelo menor número possível de pessoas. As pessoas que manipularem o material precisam estar com máscaras e protetores faciais.

c) O teatro ou a sala de concerto deve ter um funcionário no backstage responsável pelo controle do acesso ao palco.

11.5. Palco:

a) Músicos e atores devem utilizar máscaras durante ensaios, apresentações, concertos e intervalos.

b) Não deverá haver trânsito/interação entre palco e plateia. Artistas e músicos não devem ter acessa à plateia e o público não deve ter acesso ao palco ou ao backstage.

c) Cantores sem máscara devem dispor de distanciamento social de 3,5 m e utilizar escudo de proteção salivar lateral para evitar a projeção de gotículas e aerossol.

d) A umidade advinda da condensação em instrumentos de sopros não deve pingar no piso, mas em pano ou em tapete higiênico, que serão descartados pelo próprio instrumentista num recipiente ao final do ensaio ou concerto.

e) Escudos de proteção salivar devem ser utilizados diante dos instrumentistas de sopros que não puderem utilizar máscaras enquanto tocam.

f) A partir da distância social mínima, devemos considerar, para fins de cálculo, que cada músico é o centro de um círculo com 1,5 m de diâmetro e 1,77 m^2 de área.

g) A área de palco necessária para abrigar um conjunto vocal de máscara e/ou instrumental é igual ao número de músicos, multiplicado por 1,77 m^2. Exemplo: a Sinfonia nº 40 de Mozart, com maestro, flauta, 2 clarinetes, 2 fagotes, 2 trompas e 28 instrumentistas de cordas (8-8-6-4-2), necessita de, aproximadamente, 50 m^2.

h) O número de músicos que podem apresentar-se ao mesmo tempo sobre o palco é igual à sua área divida por 1,77 m^2.

12. Cálculo de ocupação

Para manter o afastamento de 1,5 m sobre o palco, cada artista ocupa área de 1,77 m^2. Entretanto, algumas orquestras adotam como medida de segurança um distanciamento maior para instrumentos de sopros e cantores, devido à projeção de gotículas e aerossol. As recomendações de afastamento, nesses casos, são de 2,0 m para instrumentistas de sopro e 3,5 m para cantores sem máscara, o que resulta em um círculo de 1,0 m de raio e a ocupação de 3,15 m^2 por cada músico. Para distanciamento social diferente de 1,5 m e 2,0 m e área necessária para abrigar determinado número de artistas, utilize as seguintes fórmulas:

12.1. <u>Área ocupada por cada artista</u>: $\mathbf{A_{art} = \pi \times r^2}$, onde $\mathbf{A_{art}}$ é a área ocupada por cada artista, **π** é a constante Pi (3,1416) e **r** é a **metade** da distância de afastamento, que equivale ao raio do círculo em torno de cada artista (0,75 m para o afastamento de 1,5 m).

12.2. <u>Área necessária para abrigar determinado grupo</u>: $\mathbf{A_{grupo} = N_{art} \times A_{art}}$,onde $\mathbf{A_{grupo}}$ é a área ocupada pelo grupo de artistas $\mathbf{N_{art}}$, é o número de artistas e $\mathbf{A_{art}}$ é a área ocupada por cada artista.

12.3. Número de artistas que podem apresentar-se ao mesmo tempo sobre o palco: $\mathbf{N_{art} = A_{pal} \div A_{art}}$, onde $\mathbf{N_{art}}$ é o número de artistas, $\mathbf{A_{pal}}$ é a área do palco e $\mathbf{A_{art}}$ é a área ocupada por cada artista.

13. Refrigeração

Filtro HEPA, com tomada de ar externo e possível uso de luzes ultravioletas germicidas. Para recomendações técnicas sobre o uso e manutenção de sistemas de ar-condicionado, leiam a publicação *PERGUNTAS GERAIS COVID 19* no site da ABRAVA - Associação Brasileira de Refrigeração, Ventilação e Aquecimento:
https://abrava.com.br/normalizacoes/canal-abrava-covid-19/perguntas-gerais-covid-19-para-setor-cliente-usuarios/

14. Considerações sobre montagens

a) Os cronogramas de provas de figurino e visagismo, assim como os retoques, devem ser elaborados de modo a não gerarem aglomeração de artistas e técnicos.

b) Devem ser evitadas produções que demandem um grande número de técnicos na montagem de cenários.

c) Deve-se evitar o compartilhamento de equipamentos. A higienização dos equipamentos fica a cargo do operador.

d) Caso seja necessária a montagem de espaços extras, estes deverão ser montados onde haja ventilação.

15. Particularidades dos setores de Visagismo e Figurino

15.1 Particularidades para o setor de Visagismo e Caracterização.

15.1.1. - Opção Remota:

O trabalho da equipe deverá ser realizado de forma remota. Através de consultoria de imagem remunerada para conceituar e orientar, por vídeo chamada, os artistas aprovados.

15.1.2. - Opção Presencial:

Recomenda-se:

a) Protetor facial (face shield) durante todo o processo de trabalho. O protetor facial deve ser higienizado a cada atendimento;

b) Calçados fechados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;

c) Evitar o uso de acessórios como relógios, pulseiras, anéis, etc;

d) Não consumir alimentos e o usar o celular o mínimo possível dentro do camarim;

e) O distanciamento entre bancadas do camarim deve ser de 2m;

f) As bancadas e as cadeiras devem ser de material higienizável;

g) Manter a bancada o mais livre possível, os kits de maquiagem e pincéis devem ser de uso individual.

h) Os kits de maquiagem podem ser montados de forma fracionada, por exemplo:

- Sombras, bases, corretivos, blush, pó facial, iluminadores e demais itens de maquiagens devem ser fracionados individualmente e colocados na placa de aço, devendo ser higienizada a cada utilização;

- Retirar da embalagem com papel toalha, pressionando para que a primeira camada do produto fique no papel e possa ser transferida para a pele do elenco, sendo descartada após o uso;

i) Pincéis: devem ser lavados com água e sabão e após, esterilizados álcool 70% após cada atendimento. O álcool 70 não isenta de lavar com água e sabão. O higienizador de pincéis não é recomendado;

j) Pentes, escovas, bobs, presilhas, grampos metálicos, clipes plásticos, toucas de peruca: todos os acessórios devem ser de uso individual. Caso não seja possível o uso individual, devem ser lavados com água e sabão, esfregando com escova de unha quando possível, enxaguados e secos. Após a secagem, borrifar álcool etílico 70% a cada atendimento;

k) Aparelhos de barbear e lâminas deve ser descartáveis;

l) 12. Evitar o uso de barbeadores elétricos, máquinas de corte de cabelo, máquinas de acabamento, tesouras de corte de cabelo, navalhas, pinças, tesouras e cortadores de unha e se usados em casos extremos, após remover todos os resíduos e produtos dos equipamentos, borrifar álcool 70 % e deixar agir por 15 minutos, em seguida, passar uma toalha de papel com álcool isopropílico;

m) Pranchas, modeladores tipo baby liss, frisadores, triondas: após remover todos os resíduos e produtos dos equipamentos, borrifar álcool 70 % e deixar agir por 15 minutos, em seguida, passar uma toalha de papel com álcool isopropílico. Os cabos de alimentação elétrica também devem ser limpos, bem como os suportes dos equipamentos, como, os carregadores de baterias, os cabos e os adaptadores de tomadas;

n) Espátulas e outros materiais metálicos: deve-se limpar antes e depois do uso com álcool etílico 70%. Após a higienização não se esquecer de lubrificar os instrumentos com o produto adequado.

o) A cadeira de maquiagem deverá ser higienizada a cada atendimento. Uma capa de corte limpa deverá ser vestida a cada atendimento para criar uma barreira entre os artistas;

p) O manuseio das ferramentas e produtos utilizados na bancada deve ser feito somente pelo profissional responsável;

q) Cada artista a ser maquiado deve higienizar seu rosto previamente. Devem vir com os cabelos e as barbas previamente lavados e secos;

r) Não usar o secador de cabelo, por ser um grande propagador de gotículas e aerossóis;

s) Cabeças ou apoios para perucas devem ser envolvidos com plástico filme e higienizados após cada uso, bem como antes da recolocação do plástico filme novo.

t) Perucas e Postiços: Nenhum item deve ser compartilhado. Após o uso de perucas e postiços, deve-se usar a técnica de pré-higienização que consiste em borrifar álcool 70% ou desinfetante hospitalar em sua extensão e guardar em uma embalagem isolada para armazenamento. A técnica mais recomendada para a limpeza das perucas é lavá-las e depois deixá-las de molho com água e shampoo ou sabonete líquido por 30 minutos. Somente após a lavagem inicial prosseguir com hidratantes e condicionadores. Para secar, usar toalha descartável ou toalha higienizada e deixar a peça em ambiente desinfetado;

u) Não realizar práticas vocais ou conversar durante o processo de maquiagem e cabelo, ou próximo dessas das ferramentas e materiais de trabalho;

v) Fornecer kits individuais para demaquilação e entregar para cada artista no início da preparação, evitando filas e aglomerações no fim do espetáculo;

w) Um profissional da equipe deverá ficar responsável pela higienização e desinfecção das ferramentas e materiais.

15.2. Particularidades para o setor de figurino

a) Recomenda-se o uso de figurinos laváveis, seja com a água e sabão ou a seco;

b) Em caso de apresentações consecutivas recomenda-se a duplicação de figurinos;

c) Spray borrifador com Lysoform e solução de água com vodka **não eliminam** o vírus e por isso não são recomendados;

d) Recomenda-se que os sapatos sejam de uso individual e que os próprios artistas sejam responsáveis por eles;

e) Recomenda-se que o transporte de figurinos seja feito dentro de embalagens.

16. Conclusão

Os administradores dos teatros e salas de concerto serão responsáveis pela implantação e fiscalização das medidas propostas. O Protocolo de Segurança Sanitária precisará ser apreciado e validado pelas secretarias de saúde das cidades e estados onde localizam-se os espaços. Estima-se que a adoção das regras e procedimentos acima permitirá que os teatros e salas de concerto possam reabrir e operar de forma segura e responsável, a partir do cronograma de flexibilização das medidas de isolamento social estabelecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

---

20 de maio de 2020
Revisão 1: 8 de julho de 2020
Acréscimo de Montagens, Visagismo e Figurino: 18 de agosto de 2020

*Este documento, discutido e elaborado pelos integrantes dos **GT Protocolos de Segurança Sanitária do Fórum Brasileiro de Ópera, Dança e Música de Concerto**, foi baseado no **Protocolo de Segurança Sanitária dos Espaços Culturais da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**, que contou com a contribuição de José Patricia Lins e Silva, Douglas Fasolato e Marcos Edon.*